



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atendendo o cidadão com respeito e dignidade

---

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da CPL,

Tendo em vista da necessidade de aluguel de um imóvel que fica localizado na Av. Vinicius de Freitas, s/nº, Bairro: Rodoviário, de propriedade do Sra. Wilma Maria Vieira Alencar, para a **Central de Regulação do Município**, e o imóvel abaixo descrito foi o que julgamos melhor atender as necessidades do programa, pois possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente para receber os usuários que necessitam dos serviços essenciais como o de saúde, localizado numa área central da cidade. Por isso passamos a explicar os detalhes da **contratação**, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação.

## DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão de escolha do Locatário, que é o **Fundo Municipal de Saúde com o CNPJ: 12.835.008/0001-57**, deu-se em razão das características e localização do imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade da **Central de Regulação do Município**, levando-se em conta o espaço para atender um grande número de pessoas que necessitem dos serviços de saúde, visto que o imóvel possui um amplo espaço, e bem localizado.

## DO VALOR DA LOCAÇÃO

Para chegar ao valor justo da locação que é de R\$ **2.500,00**, (dois mil e quinhentos reais), **mensais**, a administração atendeu ao estabelecido no "Laudo de Avaliação" e consultou pessoas que locam imóveis na cidade. Observou que o imóvel é novo, e possui segurança, e está bem localizado.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendendo o cidadão com respeito e dignidade

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos: "art. 24 – É dispensável a licitação: ... X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo do presente contrato de locação será de **10 (dez) meses**, foi consultado ao Departamento de Contabilidade que informou haver o suficiente de dotação orçamentária na rubrica da Secretaria Municipal de Saúde.

- A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que se proceda à ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Santana do Araguaia, 11 de fevereiro de 2022.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti  
Secretária Municipal de Saúde